

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14, de 08 de outubro de 2018.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

Disciplina na UDESC a oferta ao público externo de vagas em cursos e eventos de Extensão Universitária.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições constantes no inciso IV do Artigo 22 e X do Artigo 26 do Regimento Geral da UDESC, e considerando o disposto na Resolução N. 007/2011 – CONSUNI, que trata da Política de Extensão da UDESC.

RESOLVE:

Art. 1º Garantir ao público-alvo informações sobre vagas em cursos e eventos de Extensão Universitária, em conformidade com os princípios básicos da administração pública indicados nas diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), em seu Art. 3º, a saber:

- I** - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II** - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III** - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV** - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V** - Desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 2º A oferta de vagas em cursos e eventos de Extensão Universitária deverá ser informada pelo(a) coordenador(a) em instrumento de acesso universal, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das Unidades de Ensino da UDESC.

Parágrafo único. Excetua-se do caput do Art. 2º as ações geradas por demanda social, voltadas a públicos específicos e localizados, a exemplo de grupo previamente indicado e integrante de uma escola, de um sindicato, de uma organização não governamental, de um estabelecimento penal etc.

Art. 3º Para a oferta de vagas em cursos e eventos de Extensão Universitária deverá o(a) coordenador(a) prestar informações de forma clara e precisa para orientar os interessados em suas decisões sobre como, quando, onde e para quem utilizar a ação institucionalmente disponibilizada. Informações relativas:

- I** - Descrição da ação oferecida;
- II** - Público-alvo;
- III** - Dados e documentos necessários para inscrição;
- IV** - Critérios de seleção;
- V** - Prazo e canal para inscrição e comunicação;
- VI** - Período e local de realização da ação;
- VII** - Materiais necessários para realizar a ação (se houver necessidade).

Parágrafo único. A classificação e definição das modalidades de Extensão: "Cursos" (presencial, a distância, com o limite de até 180 horas, de iniciação, de treinamento e qualificação profissional) e "Eventos" (congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival, campanha) devem orientar a oferta de vagas ao público externo à instituição.

Art. 4º A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Serão consideradas ações de extensão se envolverem diretamente comunidades externas à UDESC e a oferta da ação espelhar as necessidades e expectativas dos públicos alvos, identificadas em consultas e/ou concertação.

Art. 5º Casos omissos sobre o temário serão resolvidos pelo Comitê de Extensão da UDESC.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prof. Fábio Napoleão
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade